



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 16/10/2006

PROJETO DE LEI N.º 08/2006

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Clube de Mães Perpétuo Socorro, da Linha Cruz Alta e das outras providências.

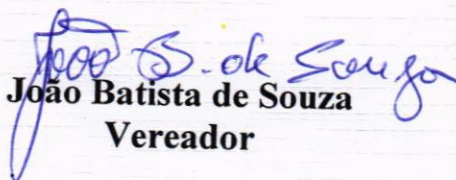
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o "Clube de Mães Perpétuo Socorro", da Linha Cruz Alta, no Município de Três Barras do Paraná, com estatuto próprio e registro no CNPJ com o n.º 07.645.315/0001-35.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 29 de setembro de 2006.


João Batista de Souza
Vereador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.645.315/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2005
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES PERPETUO SOCORRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE MAES PERPETUO SOCORRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO TRC LINHA CRUZ ALTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **21/9/2006** às **10:06:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E FINALIDADE:

Art. 1º - O CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, da localidade CRUZ ALTA, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, é uma Associação de Direito Privado, de Natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação terá por finalidade:

- I - A integração social das mulheres.
- II - Melhorar as condições de vida das mulheres da localidade da CRUZ ALTA e da comunidade em geral.
- III - Realizar campanhas, eventos, promoções em benefício e arrecadar recursos públicos ao Clube de Mães.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, o Clube de Mães, desenvolverá planos, programas e projetos, visando a:

Estabelecer uma filosofia de ação que atue junto às famílias, buscando dar-lhes condições de:

- a) Integrar-se socialmente.
- b) Conscientizar-se de sua dignidade humana.
- c) Promover-se como ser humano

I - Atuar nessas famílias para que exerçam em sua plenitude total

II - Promover atividade educacionais e artesanais.

III - Prestar assistência às mulheres atendendo para os seguintes pontos:

- a) Constituir a integração que possibilitam a convivência das mulheres.
- b) Prestar cursos às mulheres.

I - Apoiar atividades de entidades locais que tem finalidades afins.

II - Promover a conscientização e participação, da comunidade na sua responsabilidade perante as mulheres e as famílias.

Art. 4º - A duração do Clube de Mães será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS E SUA COMPETENCIA

Art. 5º - O Clube de Mães constituir-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia geral
- II - Diretoria.

Parágrafo Único-Nenhum membro da Assembléia Geral, da Diretoria, receberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de seus encargos.

CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, de liberação, competindo-lhes privativamente:

- I-Emendar ou rever o Estatuto.
- II-Resolver sobre a extinção do Clube.
- III-Conhecer do relatório e dos balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
- IV-aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- V-Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
- VI-Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 7º- Constituirão a Assembléia Geral as pessoas que:

- I- Instituírem o Clube de Mães, subscrevendo sua ATA de criação, e se comprometerem a mantê-la.
- II-Fizerem após sua instituição, doações ou se integrarem as suas atividades.
- III-Se a associada tiver três faltas consecutivas sem justa causa durante o ano, será afastada durante três (três) meses do Clube. Para ingressar novamente no Clube deverá pagar uma taxa de R\$ 15.00 (quinze) reais.

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente;
- b) a cada ano, no primeiro sábado do mês, para eleger sua Diretoria, para aprovar as contas de suas gestões.
- C) Anualmente, será feita reunião para aprovação do Balanço do exercício anterior e do Plano Anual.
- II-Extraordinariamente, quando convocada.
- a) Pelo Presidente da Diretoria
- b) Pela maioria absoluta dos integrantes da Diretoria.
- c) Pôr 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral

Art. 9º- Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pela diretoria.

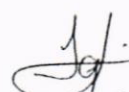
Art. 10º - A Assembléia geral deliberará:

- I-Em primeira convocação, com a maioria da presença absoluta de seus integrantes.
- II-Em segunda convocação um (uma) hora após com a presença mínima de 1/3 (um terço) do Clube de Mães.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 11º- Da diretoria será composto por seis (seis) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, a saber:

- I - Presidente



- II- Vice- Presidente
- III - Primeira Secretária
- IV-Segunda Secretária
- V-Primeira Tesoureiro
- VI-Segunda Tesoureiro

1º- Vagando um dos cargos da diretoria, assumirá imediatamente o seu substituto, a na 1º Assembléia Geral será eleito o auxiliar do cargo.

2º - Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros da diretoria por eles escolhidos.

3º- Será de um (um) ano o mandato da diretoria, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 12º- Compete à diretoria.

Aprovar o Regimento Interno do Clube de Mães.

I-Dar cumprimento ao Planejamento Anual Aprovado pela Assembléia Geral.

II-Estabelecer Programas e projetos que viabilizam o planejamento Anual.

III-Examinar relatórios e balanços do Clube de Mães.

IV-Propor emendas ou revisão do Estatuto.

V -Instituir serviços, órgão de trabalho e unidades assistenciais, previstos no Planejamento Anual.

VI-Opinar, quando convocada, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13º - Compete do Presidente da diretoria:

I-Representar o Clube de Mães em Juízo ou fora dele.

II-Convocar a Assembléia Geral e a diretoria.

III-Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da diretoria.

IV-Supervisionar os trabalhos do Clube de Mães.

V-Submeter à diretoria e ao Conselho Fiscal Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades.

VI-Assinar convênios, acordos ajustes, contratos ou documentos, equivalentes, aprovados pela diretoria.

VII-Movimentar, juntamente com o Tesoureiro Geral, fundos e contas bancárias.

VIII-Receber subvenção, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e atividades do Clube de Mães.

IX-Compôr Conselhos, comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvido da diretoria.

X-Delegar competências, com aprovação da diretoria.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 15º - Compete ao Primeiro Secretário:

I- Responsabilizar-se pelo expediente da Secretaria.

II- Determinar tarefas para o bom funcionamento.

III- Tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhes o encaminhamento necessário.

IV- Redigir os documentos oficiais do Clube de Mães.

V- Desempenhar atividades específicas designadas pela Diretoria e por seu Presidente.

Art. 16º - Compete ao Segundo Secretario:

I- Colaborar, quando solicitado, com o Secretario Geral no desempenho de suas atribuições.

II- Substituir, em seus impedimentos, o Primeiro Secretario.

Art. 17º - Compete ao Primeiro Tesoureiro.

I- Arrecadar os recursos financeiros do Clube de Mães.

II- Organizar e fiscalizar a contabilidade.

III- Indicar a diretoria à aprovação do diretor da Secretaria Executiva, o nome do responsável pela contabilidade.

IV- Assinar, com o presidente, cheque os todos os demais documentos contábeis.

V- Providenciar o pagamento das despesas e contas

VI- Responsabilizar-se pelo Livro Caixa

VII- Controlar saldos, saques, depósitos bancário.

VIII- Apresentar, mensalmente a diretoria o Balancete da receita e das despesas.

IX- Apresentar anualmente a diretoria o balanço anual da Associação para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Desenvolver tarefas indicadas pelo Primeiro Tesoureiro

II- Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á.

Ordinariamente, a cada um vez por mês.

I- Extraordinariamente, quando convocado.

a) Por seu Presidente.

b) Pela maioria de seus membros.

CAPITULO VII DO PATRIMONIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27º - O Patrimônio do Clube de Mães será constituída por:

I-Bens e Diretoria a ela doados.

II-Bens adquiridos ou constituídos.

III-Bens provenientes de rendas Patrimoniais.

III- Doações dos poderes públicos, da comunidade e de instituições em geral.

Parágrafo Único- O Clube de Mães Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 28º - Os bens e direitos do Clube poderão ser utilizados para realizar os objetos previstos no art.3º do Estatuto, permitida a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.



Art. 29º - A Alienação de Imóveis dependerá de parecer favorável da diretoria e da aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- O produto de venda de imóveis destinar-se-a a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes.

Art. 30º- Constituirão rendimentos do Clube de Mães.

- I- Os provenientes de seus títulos da dívida pública.
- II- O usufruto a ela conferida
- III- As rendas de seu patrimônio
- IV- As rendas em seu favor constituídas por terceiros
- V- As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente que a ela se inscreveram
- VI- As subvenções ou auxílio do poder público
- VII- As demais doações, auxílios ou recursos a elas destinadas por pessoas físicas, por entidades de economia mista.
- VIII- Os valores eventualmente recebidos;
- IX- As rendas por serviços prestados.

Art. 31º- O exercício financeiro coincidirá pela diretoria

Art. 32º - Os resultados do exercício serão lançados na conta do Patrimônio e nas contas de Fundo Especiais. Permitindo a utilização no custeio de programas e atividades do Clube de Mães.

Art. 33º- Do relatório do Clube de Mães, constará à prestação de contas, compreendendo esta o balanço e anexo necessário.

CAPITULO VIII DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta da diretoria ou de 1/3 da Assembléia Geral.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º- O Clube de Mães Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos aos membros da Diretoria, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36º- Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber o Clube de Mães, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

Art. 37º- O Clube de Mães extinguir-se á mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembléia Geral.



Parágrafo Único- Deliberada à extinção, o patrimônio do Clube de Mães , destinar-se-á a outra Entidade sem fins lucrativos, aprovados pela maioria da Assembléia Geral.

Art. 38º- A Assembléia geral que aprovar o presente Estatuto elegerá no processo eleitoral por ela determinado a diretoria.

Art. 39º - O Estatuto do Clube de Mães Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, entrará em vigor na sua data de aprovação pela Assembléia Geral que instituir a entidade.

Art.40º- São sócios Beneméritos os fundadores do Clube de Mães da localidade de Cruz Alta.

Três Barras do Paraná, 27 de Setembro de 2005.

Elenice M. Miranda
ELENICE MARTINS MIRANDA
Presidente

Gilse M. G. de Oliveira
GILSE GODE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Terezinha da Silva
TEREZINHA DA SILVA
1º Secretaria

Terezinha V. Martins
TEREZINHA V. MARTINS
2º Secretaria

Cleusa S. Lovato
CLEUSA SALETE LOVATO
1º Tesoureiro

Vanessa R. da Silva
VANESSA RODRIGUES DA SILVA
2º Tesoureiro

Ivone Gonçalves Avelar
Dra. IVONE GONÇALVES AVELAR
Advogada

CPF/MF nº 457.958.869-04
OAB/PR 13.492

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA - TABELA
AV. PARANÁ, 643 - CENTRO - CEP. 85445-100 - CR. POSTAL 044 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 235.1700
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ELENICE DE OLIVEIRA MARTINS MIRANDA e GILSE MARIA GEMPKA DE OLIVEIRA, a pedido das partes. Dom. 16 "0004" 148187E" Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2005. 14 57 63h
Em Teste da Verdade
Sergia Bozza de Lima
Notária

TAB

DE
NOTAS
BHX79980

17/09/2005

Em 27 dias do mês de setembro de 2005, às 14.00 hs.
digo no salão da comunidade de Cruz Alta, reuniram-se
as senhoras mães para dar início ao clube de mães
com o fim de discutir a diretoria e aprovar o estatuto com o
acordo de todas as que estiverem presentes foi decidido
por aclamação ficando os seguintes membros:

Presidente: Elvise Martins

Vice-presidente: Gilse M. Genet

Tesoureira - Elvise T. Loureiro

2ª Tesoureira - Sonina R. da Silva

Secretaria - Suzinha Rosa

2ª Secretaria - Suzinha Martins

Também foi lido o Estatuto do clube de mães e aprovado.
O nome do clube ficou escolhido "Fútilas de Cruz Alta". Assim
foi constituído o clube de mães "Fútilas de Cruz Alta". A
diretoria primeiramente irá providenciar a documentação
e a possibilidade de o clube de mães ganhar um curso
através da prefeitura e assim foi tomada a ata e
procurados os assinaturas dos integrantes do clube:

* Sonina R. da Silva

Suzinha Rosa

Ana Paula

Gilse M. G. de Oliveira

Elvise T. Loureiro

Elvise T. Loureiro

Suzinha Rosa

Jacira T. Loureiro

Gilse M. G. de Oliveira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Terezinha da Silva Roza
Terezinha Martins
Janete M. da Silva
Cleusa S. Lovato
Elenice Martins Miranda

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERGI BOZZA DE LIMA - TABELA
AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP: 85805-000 - CATANDUVAS - PARANÁ - FONE: (45) 335.1200
Atestado por Semelhança as assinaturas de TEREZINHA DA
SILVA ROZA, TEREZINHA MEIRA MARTINS, CLEUSA SALETE
LOVATO e ELENICE DE OLIVEIRA MARTINS MIRANDA, a pedido
das partes. Dou fé desta. 18 de Outubro de 2005. Das Barras do Paraná, 13 de
Outubro de 2005. 14:56:44h
Em Teste
TABE
Sergio Bozza de Lima
Notário

BHX79665

CARTÓRIO DO TRIBUNAL PÚBLICO
CATANDUVAS - PARANÁ
TÍTULO RECEBIDO EM 18/10/2005
CONFERE COM O ORIGINAL
ORIGINAL



DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOB Nº 375/05
LV 02 FLS 50
CATAND. 18/10/2005
DISTRIBUIDOR

Serviço Registral Bernartt
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Catanduvas - Paraná
Avenida dos Pioneiros, 1150 - Fone: (45) 3234-1213.
Protocolado sob nº 5008 Livro: 001
Registrado sob nº 119 Livro: APJ-03
Distribuidor Público sob nº 375/2005, fls. 50, livro 02
Registro Integral de Ata 27/09/2005.
Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2005.

() Maria Odila Mascarello Bernartt - Titular
() Danilo Honorino Bernartt - Escrivente
() José Carlos Cavichiolo Franco - Escrivente
() Dilma Luzia Bernartt Baggio - Escrivente
() Júlio César dos Santos - Escrivente

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

